



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 238, de 03 de fevereiro de 1997

Fixa os preços das Diárias e Ajudas de custo, instituídas pela Lei N. 200, de 24.05.93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Os valores das Diárias e Ajudas de custos instituídos pela Lei N. 200, de 24.05.93, passam a vigorar na forma dos anexos I e II desta lei.

Art. 2. - Os valores fixados poderão ser corrigidos mensalmente, pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, utilizando como índice a variação do IGPM da Federação Getúlio Vargas.

Art. 3. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, em 03 de fevereiro de 1997.


RAIMUNDO RODRIGUES SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ANEXO I

TABELA DE AJUDAS DE CUSTO

REGIÕES	
São Paulo	I
Rio de Janeiro	II
Brasília	III
Recife	IV

BENEFICIÁRIO	REGIÃO	VALOR R\$
a) Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara	I	1.013,00
	II	900,00
	III	810,00
	IV	720,00
b) Vereadores, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Prefeito.	I	746,00
	II	640,00
	III	608,00
	IV	388,00
c) Diretores de Departamento, Assesores e Servidores de Nível Superior	I	496,00
	II	450,00
	III	405,00
	IV	360,00
d) Diretores da Divisão e demais Servidores.	I	396,00
	II	354,00
	III	324,00
	IV	288,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS

REGIÕES	
Fortalza	I
Demais Municípios	II

BENEFICIÁRIO	REGIÃO	VALOR R\$
a) Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara	I	180,00
	II	90,00
b) Vereadores, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Prefeito	I	135,00
	II	67,00
c) Diretores de Departamento, Assesores e Servidores de Nivel Superior	I	45,00
	II	27,00
d) Diretores da Divisão e demais Servidores.	I	35,00
	II	16,00